



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO Nº _____ 025/2013 _____

LEI Nº 1.213

PROJETO DE LEI Nº _____ 028/2013 _____

DATA 01 / 04 / 2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº. 028/2013, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE “ALTERA A LEI Nº 955/2009 QUE DISPÕE SOBRE TRANSPORTE COLETIVO URBANO NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO”

APROVA:

Art. 1º - O § 2º do art. 4º da Lei nº 955, de 15 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

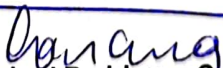
“§ 2º - A autorização para exploração de serviços experimentais e especiais do tipo escolar ou industrial é de um (um) ano.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 20 de Março de 2013.


João Cabral Rodrigues Conçiglieri
Presidente


Cezar Tadeu Ronchi Junior
Vice Presidente


Jose Rodolfo Krohling
Secretário

Projeto de Lei Nº 028/2013 – Autor: Prefeito Antonio Lidiney Gobby

Rua Clara Endlich, nº. 97, Centro – Marechal Floriano /ES Tel: (27) 3288-1250